Câmara Municipal de Parauapebas - PA
Publicado
14/08/2017
PA

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 176 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 177 DA RESOLUÇÃO Nº 008/2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Autoria: Vereador Ivanildo Braz Silva Simplício

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas (Resolução nº 008/2016), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 176. .....

Parágrafo único. A Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de 90 (noventa) minutos." **(NR)**

Art. 2º. O Parágrafo único do artigo 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas (Resolução nº 008/2016), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 177. .....

Parágrafo único. Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para falar em Explicação Pessoal, não se permitindo apartes." **(NR)**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 08 de agosto de 2017.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente